



## TERMO DE COMPROMISSO

Referência: Processo n.º 14.800/2020

Edital Emergencial de Cultura- Concurso - SEMTUR N.º 001/2020

**1. COMPROMITENTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura, **Sra. Rosilene Filipe dos Santos Matos**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 086.187.937-60 e do RG n.º 1656410 -SPTC/ES.

**2. COMPROMISSADO:** PF

**NOME COMPLETO:** Luiza Bressanelli Medina

**RG:** 3001580 - ES

**CPF:**147.602.277-17

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Marginata, n.º 67, Coqueiral – Aracruz/ES.

**TELEFONE:** (27) 99897-2882

**E-MAIL:** luizamedina@gmail.com

**3. DO OBJETO:**

**3.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado “Reedição do livro físico Coqueiral de Aracruz: Histórias que contam a história em e-book”, foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos, Edição n. 1666, de 17 de dezembro de 2020.

**4. DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1.** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser pago em parcela única.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.00.00	Secretaria de Turismo e Cultura
12.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA
13.392.0021.2.0209	APOIO EMERGENCIAL CULTURAL (ALDIR BLANC)

**6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, a seguinte:

**6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital Emergencial de Cultura - SEMTUR N.º 001/2020.



- b) Exigido do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital Emergencial de Cultura - SEMTUR N.º 001/2020.

## 6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

### 6.2.1- DA CONTRAPARTIDA:

#### Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;

#### Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

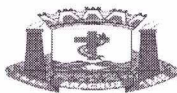
### 6.2.2- OBRIGAÇÕES:

- a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.
- b) O proponente contemplado deverá comprovar a realização, de acordo com o projeto selecionado, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMTUR.
- c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.
- d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como de quaisquer taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- e) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo VI do referido Edital**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.
- f) O proponente obriga-se a divulgar o que se solicita nos itens 1.3.1.3.1 e 1.3.1.3.2 do Edital Emergencial de Cultura - SEMTUR N.º 001/2020, observado cada caso.
- g) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- h) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

## 7. DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências do Edital Emergencial de Cultura – Concurso - SEMTUR N.º 001/2020 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no





CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização da SEMTUR.

#### 9. DA VIGÊNCIA:

9.1 O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

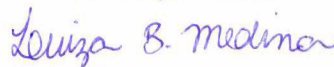
#### 10. DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro de Aracruz – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Aracruz/ES, 17 de dezembro de 2020.

  
Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura  
Decreto N.º 38.626, 07/10/2020

  
COMPROMISSADO

**Luiza Bressanelli Medina**